

## PORTARIA N° 10/2020

**Nomeia Equipe Técnica para avaliação do grau de carência, do desempenho escolar dos alunos e a seleção de beneficiários da Bolsa de Estudo do Art. 171 e Membros para a Comissão de Fiscalização conforme § 2º Art. 6º da Lei nº 407/2008 que regulamenta o Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.**

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, no uso das atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Equipe Técnica, conforme estabelece o § 2º Art. 6º da Lei nº 407/2008 e Decreto 2.672/2009, anexo III, Art.10, para concessão de Bolsas de Estudo do Art. 171 da Constituição do estado de Santa Catarina, abaixo nominados:

a) Assistente Social

- Lucilene Loch

b) Representante da Central de Atendimento ao Acadêmico

- Fernanda Flores Soares

- Karen Lucienne Pompermayer

- Bruna Orso Lucian

- Cintia Jank

c) Representante da Coordenação dos Cursos

- Magdalena Reschke Lajus Travi

d) Representante dos alunos

- Daniela Alice Siviero

e) Representante da Direção da Instituição

- Elton Zeni

**Art. 2º** - Membros da Comissão de Fiscalização, conforme estabelece o § 2º Art. 6º da Lei nº 407/2008 e o Art. 4º da Lei nº 281/2005, para Bolsa de Estudo do Art. 171 da Constituição do Estado Santa Catarina, abaixo nominados:

I - Dois representantes da Instituição de Ensino Superior, pela mesma indicada, para mandato de dois anos:

- Fernanda Flores Soares

- Adriano Viêra

II - Três representantes da entidade representativa dos estudantes, pelos mesmos indicados, para mandato de um ano:

- Marieli Tecchio

- Daniela Alice Siviero

- Zenir Florek

III - Um representante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, com aprovação do Conselho de Desenvolvimento Regional para mandato de dois anos:

- Silvana Aparecida Carlesso - Supervisora de Ensino Superior - Gerência de Educação da SDR de Chapecó-SC.

IV - Um representante da Sociedade Civil Organizada, pela mesma indicado, para mandato de dois anos:

- Juliana Gral

V - Os representantes do Ministério Público Estadual e os representantes da Sociedade Civil Organizada serão nomeados quando da indicação dos mesmos pelas respectivas entidades.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 10 de fevereiro de 2020.



**Leandro Sorgato**  
**Diretor Geral**